



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

34

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;

Considerando que a oferta de serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as entidades para compõem a rede socioassistencial tem como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13019/14 que possibilita a Administração Pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da lei 13019/14;

Considerando a impossibilidade de interrupção do serviço visando o atendimento ao usuário e a falta de tempo hábil para realização de chamamento público

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil denominada Casa da Criança de Caraguatatuba, uma vez que o Serviço de Assistência Social são executados de forma continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a Entidade atua no Município executando serviço devidamente tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as considerações expostas e o amparo da lei 13019/14 o município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dispensa de chamamento público o seguinte serviço: Serviço de Acolhimento Provisório para Criança e Adolescente conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atenciosamente,

JONAS FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Diante da necessidade e urgência no desenvolvimento das **ações voltadas ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes** a ser desenvolvido através de parceria com a **celebração de termo de colaboração** com a Entidade Social **CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**, conforme plano de trabalho anexo, visando a não interrupção do atendimento ao usuário e por, tratar-se, de entidade civil sem fins lucrativos, devidamente constituída e autorizada à celebrar convênio junto a esta municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1.487, de 26 de novembro de 2007.

Entendemos que não se vislumbra alternativa senão a **celebração do termo de colaboração** com a referida entidade, que já vem desenvolvendo com zelo a parceria com o município de forma continuada e ininterrupta, desenvolvendo vínculos com os usuários.

Atenciosamente,



Jonas Fontes dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimentos Social e Cidadania